



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 175 /99 DE 18 DE MAIO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR GASTOS QUE ESPECIFICA".

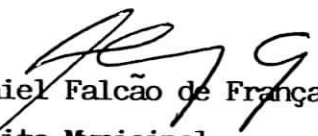
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar gastos até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, com publicação de informativos e divulgação do Município de Talismã, em jornais, revistas , etc.

Parágrafo Único - As informações/Divulgações de que trata o Art. anterior, referem-se às potencialidades do Município e oportunidades que a cidade oferece para novos investimentos no ramo do comércio e fixação de moradias para as pessoas que queiram fixar residência em Talismã-To.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.01.99.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 18 dias de MAIO de 1999.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.